



Prefeitura da Estância de Atibaia
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura

Ata de Análise de Recurso

Edital Chamamento : 001/2024

Protocolo: 41.054/24

Proponente: Denis Gimenes Dias da Fonseca

Após análise da documentação enviada, a comissão identificou que para comprovação de residência disposto no item 4. letra “e” do edital, o agente cultural optou por enviar uma conta referente ao endereço, porém, a conta não atende a exigência do edital que é a comprovação de pelo menos 1 (hum) ano de residência no município.

É importante destacar que a comprovação de 1 (hum) ano de residência dentro do prazo previsto no edital, é **condição obrigatória para o deferimento da inscrição**. Condição esta, que foi uma proposta dos agentes culturais do município, votada e aprovada pela maioria, em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Políticas Culturais (COMPOCAT).

Então, conforme o disposto nos itens 2.5 e 4 do edital 001/24:

“2.5 Quem pode participar: *Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e reside no município de Atibaia há pelo menos 1 (hum) ano.”*

“4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar, por meio do endereço <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, seguindo o passo a passo descrito no Anexo XI, a documentação obrigatória que deverá estar assinada pelo agente cultural, podendo ser assinatura digital. São os documentos necessários à etapa de inscrição:

e) comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural conforme anexo X.”

A comissão ressalta que, de acordo com o que está estabelecido no edital, o agente cultural poderia ter enviado a declaração disponibilizada no anexo X com o objetivo de desburocratizar e simplificar a comprovação de residência no momento da inscrição, dispensando a apresentação de contas referentes ao endereço.

Destacamos ainda, que é responsabilidade do proponente, a apresentação devida dos documentos previstos e listados na etapa de inscrição, conforme exigências previstas no edital, não cabendo à Comissão a responsabilidade de verificação de outras informações que não as contidas nos documentos

apresentados pelo proponente, conforme:

“Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).”

Diante do exposto, a comissão mantém a inscrição **INDEFERIDA**.

Comissão de Análise e Verificação dos Documentos

José Deoclácio Dinis Novais
Secretaria de Cultura

Fabiana Pontes Leite
Secretaria de Cultura

Willian Oliveira Cruz
Secretaria de Cultura



Prefeitura da Estância de Atibaia
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura

Ata de Análise de Recurso

Edital Chamamento : 001/2024

Protocolo: 41.014/24

Agente Cultural: Fábio Luiz Proença

Após análise da documentação enviada, a comissão identificou que o documento exigido no item 4. letra “c” **NÃO** foi enviado dentro do prazo previsto no Edital.

De acordo com o edital, no caso de inscrição de agentes culturais representantes de coletivos ou grupos culturais sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), a representação deve ser formalizada mediante **declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo**, conforme o modelo apresentado no anexo VI do Edital.

Então, conforme o disposto no item 4. do edital 001/24:

“4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar, por meio do endereço <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, seguindo o passo a passo descrito no Anexo XI, a documentação obrigatória que deverá estar assinada pelo agente cultural, podendo ser assinatura digital. São os documentos necessários à etapa de inscrição:

“c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ.”

É importante destacar que o envio da declaração de representação do coletivo ou grupo, dentro do prazo previsto no edital, **é condição obrigatória para o deferimento da inscrição.**

Destacamos ainda, que é responsabilidade do proponente, a apresentação devida dos documentos previstos e listados na etapa de inscrição, conforme exigências previstas no edital, não cabendo à Comissão a responsabilidade de verificação de outras informações que não as contidas nos documentos apresentados pelo proponente, conforme edital:

“Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura) e no Decreto

11.453/2023 (Decreto de Fomento).”

Diante do exposto, a comissão mantém a inscrição **INDEFERIDA**.

Comissão de Análise e Verificação dos Documentos

José Deoclácio Dinis Novais
Secretaria de Cultura

Fabiana Pontes Leite
Secretaria de Cultura

Willian Oliveira Cruz
Secretaria de Cultura





Prefeitura da Estância de Atibaia
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura

Ata de Análise de Recurso

Edital Chamamento : 001/2024

Protocolos: 40.609/24 e 40.610/24

Proponente: Flávio Rodrigues

Após análise da documentação enviada, a comissão identificou que para comprovação de residência disposto no item 4. letra “e” do edital, o agente cultural optou por enviar uma conta referente ao endereço, porém, a conta não atende a exigência do edital que é a comprovação de pelo menos 1 (hum) ano de residência no município.

É importante destacar que a comprovação de 1 (hum) ano de residência dentro do prazo previsto no edital, é **condição obrigatória para o deferimento da inscrição**. Condição esta, que foi uma proposta dos agentes culturais do município, votada e aprovada pela maioria, em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Políticas Culturais (COMPOCAT).

Então, conforme o disposto nos itens 2.5 e 4. do edital 001/24:

“2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e reside no município de Atibaia há pelo menos 1 (hum) ano.”

“4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar, por meio do endereço <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, seguindo o passo a passo descrito no Anexo XI, a documentação obrigatória que deverá estar assinada pelo agente cultural, podendo ser assinatura digital. São os documentos necessários à etapa de inscrição:

e) comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural conforme anexo X.”

Salientamos que, de acordo com o que está estabelecido no edital, o agente cultural poderia ter enviado a declaração disponibilizada no anexo X com o objetivo de desburocratizar e simplificar a comprovação de residência no momento da inscrição, dispensando a apresentação de contas referentes ao endereço.

Destacamos ainda, que é responsabilidade do proponente, a apresentação devida dos documentos previstos e listados na etapa de inscrição, conforme exigências previstas no edital, não cabendo à Comissão a responsabilidade de verificação de outras informações que não as contidas nos documentos

apresentados pelo proponente, conforme edital:

“Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).”

Diante do exposto, a comissão mantém as inscrições **INDEFERIDAS**.

Comissão de Análise e Verificação dos Documentos

José Deoclácio Dinis Novais
Secretaria de Cultura

Fabiana Pontes Leite
Secretaria de Cultura

Willian Oliveira Cruz
Secretaria de Cultura



Prefeitura da Estância de Atibaia
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura

Ata de Análise de Recurso

Edital Chamamento : 001/2024

Protocolo: 40.830/24

Proponente: Leonardo G. Gonçalves Prod. Teatrais-ME

Após análise da documentação enviada, a comissão identificou que para comprovação de residência disposto no item 4. letra “e” do edital, o agente cultural optou por enviar uma conta referente ao endereço, porém, a conta não atende a exigência do edital que é a comprovação de pelo menos 1 (hum) ano de residência no município.

É importante destacar que a comprovação de 1 (hum) ano de residência dentro do prazo previsto no edital, é **condição obrigatória para o deferimento da inscrição**. Condição esta, que foi uma proposta dos agentes culturais do município, votada e aprovada pela maioria, em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Políticas Culturais (COMPOCAT).

Então, conforme o disposto nos itens 2.5 e 4 do edital 001/24:

“2.5 Quem pode participar: *Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e reside no município de Atibaia há pelo menos 1 (hum) ano.”*

“4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar, por meio do endereço <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, seguindo o passo a passo descrito no Anexo XI, a documentação obrigatória que deverá estar assinada pelo agente cultural, podendo ser assinatura digital. São os documentos necessários à etapa de inscrição:

e) comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural conforme anexo X.”

Salientamos que, de acordo com o que está estabelecido no edital, o agente cultural poderia ter enviado a declaração disponibilizada no anexo X com o objetivo de desburocratizar e simplificar a comprovação de residência no momento da inscrição, dispensando a apresentação de contas referentes ao endereço.

Destacamos ainda, que é responsabilidade do proponente, a apresentação devida dos documentos previstos e listados na etapa de inscrição, conforme exigências previstas no edital, não cabendo à Comissão a responsabilidade de verificação de outras informações que não as contidas nos documentos apresentados pelo proponente, conforme edital:

“Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

***Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).”*

Diante do exposto, a comissão mantém a inscrição **INDEFERIDA**.

Comissão de Análise e Verificação dos Documentos

José Deoclácio Dinis Novais
Secretaria de Cultura

Fabiana Pontes Leite
Secretaria de Cultura

Willian Oliveira Cruz
Secretaria de Cultura



Prefeitura da Estância de Atibaia
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura

Ata de Análise de Recurso

Edital Chamamento : 001/2024

Protocolo: 41.147/24

Proponente: Luisa Rinaldi Petrucci

Após análise da documentação enviada, a comissão identificou que para comprovação de residência disposto no item 4. letra “e” do edital, a agente cultural optou por enviar uma conta referente ao endereço, porém, a conta não atende a exigência do edital que é a comprovação de pelo menos 1 (hum) ano de residência no município.

É importante destacar que a comprovação de 1 (hum) ano de residência dentro do prazo previsto no edital, é **condição obrigatória para o deferimento da inscrição**. Condição esta, que foi uma proposta dos agentes culturais do município, votada e aprovada pela maioria, em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Políticas Culturais (COMPOCAT).

Então, conforme o disposto nos itens 2.5 e 4 do edital 001/24:

“2.5 Quem pode participar: *Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e reside no município de Atibaia há pelo menos 1 (hum) ano.”*

“4. INSCRIÇÕES

*O agente cultural deve encaminhar, por meio do endereço <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, seguindo o passo a passo descrito no Anexo XI, a **documentação obrigatória** que deverá estar assinada pelo agente cultural, podendo ser assinatura digital. São os documentos necessários à etapa de inscrição:*

*e) comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência **ou de declaração assinada pelo agente cultural conforme anexo X.**”*

A comissão ressalta que, de acordo com o que está estabelecido no edital, o agente cultural poderia ter enviado a declaração disponibilizada no anexo X com o objetivo de desburocratizar e simplificar a comprovação de residência no momento da inscrição, dispensando a apresentação de contas referentes ao endereço.

Destacamos ainda, que é responsabilidade do proponente, a apresentação devida dos documentos previstos e listados na etapa de inscrição, conforme exigências previstas no edital, não cabendo à Comissão a responsabilidade de verificação de outras informações que não as contidas nos documentos apresentados pelo proponente, conforme:

“Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

***Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).”*

Diante do exposto, a comissão mantém a inscrição **INDEFERIDA**.

Comissão de Análise e Verificação dos Documentos

José Deoclácio Dinis Novais
Secretaria de Cultura

Fabiana Pontes Leite
Secretaria de Cultura

Willian Oliveira Cruz
Secretaria de Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C421-A4A2-B60F-69C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **FABIANA PONTES LEITE** (CPF 273.XXX.XXX-55) em 06/09/2024 12:00:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **WILLIAN OLIVEIRA CRUZ** (CPF 394.XXX.XXX-16) em 06/09/2024 14:17:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **JOSE DEOCLACIO DINIS NOVAIS** (CPF 164.XXX.XXX-22) em 06/09/2024 15:15:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/C421-A4A2-B60F-69C8>